Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 603, DE 20 DE AGOSTO DE 1992.

"Concede Homenagem"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica conferida a **AÇÃO SOCIAL DIOCESANA**, pelos seus trabalhos assistênciais através dos Centros Comunitários a ela vinculados, a homenagem **"HONRA AO MÉRITO"**, pelos seus 25 anos de fundação.

Art. 2º - A placa que será conferida por esta Edilidade será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser previamente estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias do mês de agosto de 1992.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município